REQUERIMENTO 44/2009

Senhor Prefeito,

O vereador que subscreve, requere na forma regimental e, depois de ouvido o plenário, que seja cumprida a Lei 179/2008 que Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Manter a Limpeza nos Imóveis Urbanos de Itapoá e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA:

- Conforme a referida Lei, em seus artigos 3º, 4º e 5º:

...

Art. 3º - Nos locais onde houver pavimentação deverão, além de serem mantidos os lotes limpos, também ser calçados a parte do passeio.

Parágrafo único. O padrão da calçada deverá ser indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Se o proprietário não fizer a limpeza nem o calçamento do passeio, o Município poderá fazê-lo e lançará o valor como forma de contribuição de melhoria, juntamente com o IPTU do ano subseqüente.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal indicará uma secretaria municipal, preferencialmente a de meio ambiente, para ficar responsável pela fiscalização e aplicação das sanções previstas na presente lei.

...

Se o Poder Executivo cumprir a Lei 179/2008, muitos empregos serão gerados no Município e a cidade dará um importante passo para o seu embelezamento, tornando-a mais bela para os munícipes e turistas.

Itapoá, 19 de junho de 2009.

José Maria Caldeira
Vereador PMDB

Joarez Antonio Santin
Vereador PMDB

Daniel Silvano Weber
Vereador PMDB

Jeferson Rubens Garcia
Vereador PMDB